

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

022369/2012

DADOS DO CONCEDENTE**OBJETO:**

requalificação de terminal rodoviário no município de nobres,

JUSTIFICATIVA:

O Município de Nobres conta com 15.000 habitantes e está localizado a 120 km da Capital do estado, Cuiabá. É conhecido nacionalmente e internacionalmente pelas suas belezas naturais oriundas desta região promissora, e considerado a “Menina dos olhos” do estado de Mato Grosso no quesito:

Atrativos turísticos naturais, destacando-se a Gruta da Lagoa Azul, Lagoa das Araras de belezas extremamente impares para o turismo de contemplação; o Rio Salobra, o Rio Estivado, a Lagoa do Salobão, também dotadas de extrema perfeição, graça e encanto para a prática de mergulho, a Cachoeira Salto do Tucun, Cachoeira do Tombador (esta ultima, tombada como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Mato Grosso), entre tantos outros encantos naturais aqui advindos de beleza e formosura.

Merecem destaque eventos a nível internacional os realizados nos meses de agosto e setembro, intitulados “Caminhadas na Natureza”, sendo dois circuitos: Circuito Três Marias na sede do município e o Circuito Bom Jardim, no Distrito de Bom Jardim, estes integrando o Calendário Estadual de eventos realizados em parceria com a SEDTUR (Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo).

Em se tratando de atrativos culturais, podemos destacar as várias e tradicionais “Festas de Santo”, com seladas manifestações de devoção e fé a santos como São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida, São Benedito, Sr. Divino e outros.

Merecem destaque as manifestações culturais através de grupos de dança muito bem alicerçadas em nosso Município, este de Cururu e Siriri, cantados e tocados com a viola-de-cocho (Patrimônio Imaterial Brasileiro) e com forte influencia em nosso meio artístico Nobrense.

Diariamente o município é visitado por grande número de turistas, sejam nacionais e internacionais, desta forma se firmando em base concreta como Pólo Turístico de visitação no cenário mundial.

A Requalificação do Terminal Rodoviário além de alterar a arquitetura atual, tornando o local visualmente mais bonito, harmonioso, aconchegante e seguro, proporcionará maior acessibilidade e comodidade aos turistas que aqui visitam e utilizam o terminal como meio de acesso a cidade, que utilizam do transporte rodoviário para locomover-se para o nosso município bem como para outras localidades.

Com o advento da Copa do Mundo de 2014, cada vez mais próximo, o fluxo de turistas fervilhante que aqui chegam aos milhares e que tendem ainda mais a chegar para visitar este município e suas belezas, se faz necessário à ordem de investimentos para com o Terminal Rodoviário de Nobres localizado na AV Getulio Vargas, s/n - JD Paraná.

Com total intuito e desegno de sempre buscarmos melhorias de infra-estrutura para todos que aqui residem e visitam, o recurso ora pleiteado é de suma importância para oferecermos o melhor a todos, frente o aumento da demanda notória e clarividente dos dias atuais e futuras.

FUNDAMENTO LEGAL:

decreto 6107/07

| | | | |
|--|--|---|-------------|
| CONCEDENTE: 54000 | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO | | |
| CIDADE: | UF: | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: | CEP: |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 03151767842 | | NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE LUIZ DIAS | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Av Historiador Rubens de Mendonça, 2300 - | | C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 78050-000 | |

2 - DADOS DO PROPONENTE

| | | | | | |
|--|---------------------------|--------------------------------------|---|--|-------------------------------------|
| PROPONENTE: 03424272000107 | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES | | | | | |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA J S/N.º | | | | | |
| CIDADE: NOBRES | UF: MT | CÓDIGO MUNICÍPIO: 9117 | CEP: 78460-000 | E.A.: Administração Pública Municipal | DDD/TELEFONE: 65 33752429 |
| BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA | AGÊNCIA: 1496-6 | CONTA CORRENTE: 0066470378 | | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 31848001134 | | | NOME DO RESPONSÁVEL: SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA | | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA TOME CAMPOS - 418 - CENTRO - NOBRES / | | | | | |

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | |
|---|----------------|----------------|
| VALOR GLOBAL: | R\$ 398.000,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: | R\$ 8.000,00 | |
| VALOR DOS REPASSES: | Ano | Valor |
| | 2012 | R\$ 390.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: | R\$ 8.000,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00 | |
| VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: | R\$ 0,00 | |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA: | 05/06/2013 | |
| FIM DE VIGÊNCIA: | 31/10/2017 | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | 2017 | |

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

| | | | |
|---|------------------|-----------------------------|--|
| Especificação: Requalificação de terminal rodoviário no município de Nobres | | | |
| UNIDADE DE MEDIDA: UN | | QUANTIDADE: 1.0 | |
| Valor: R\$ 398.000,00 | | Início 05/06/2013 | Término Previsto: 31/10/2017 |
| Valor Global: R\$ 398.000,00 | | | |
| Município: | Sigla UF: | Cód. | CEP: |
| Endereço: | | | |
| Etapa/Fase nº: 1 | | | |
| Especificação: Requalificação de terminal rodoviário no município de Nobres | | | |
| Quantidade: | Valor: | Início Previsto: | Término |
| 1.0 | R\$ 398.000,00 | 05/06/2013 | 31/10/2017 |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO TURISMO

| | |
|---|----------------------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Julho | ANO: 2017 |
| META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Requalificação de terminal rodoviário no município de Nobres | VALOR DA META: R\$ 117.000,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 117.000,00 | PARCELA Nº: 1 |
| MÊS DESEMBOLSO: Setembro | ANO: 2017 |
| META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Requalificação de terminal rodoviário no município de Nobres | VALOR DA META: R\$ 78.000,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 78.000,00 | PARCELA Nº: 2 |
| MÊS DESEMBOLSO: Outubro | ANO: 2017 |
| META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Requalificação de terminal rodoviário no município de Nobres | VALOR DA META: R\$ 195.000,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 195.000,00 | PARCELA Nº: 3 |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

| | |
|---|--------------------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Agosto | ANO: 2017 |
| META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Requalificação de terminal rodoviário no município de Nobres | VALOR DA META: R\$ 8.000,00 |
| VALOR DO REPASSE: R\$ 8.000,00 | PARCELA Nº: 1 |

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| | | | |
|--|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Requalificação do Terminal Rodoviário em Nobres-MT. | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | NATUREZA DA DESPESA: 449051 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Getúlio Vargas s/n - Jardim Carolina III | | | |
| CEP: 78460-000 | UF: MT | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9117 | MUNICÍPIO: NOBRES |
| UNIDADE: un | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 398.000,00 | V.TOTAL: R\$ 398.000,00 |
| OBSERVAÇÃO: | | | |

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|---------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código | Total | Recursos | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449051 | R\$ 398.000,00 | R\$ 398.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL: R\$ 398.000,00 | | | | |

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

NOME: Lei nº 1214-11 LOA 2012.pdf

DESCRIÇÃO: LOA 2012

NOME: declaração de contrapartida.pdf

DESCRIÇÃO: declaracao de contrapartida

NOME: oficio de deputados.pdf

DESCRIÇÃO: oficio de emenda parlamentar

NOME: declaração.pdf

DESCRIÇÃO: DECLARAÇÃO DE INTERESSE TURISTICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 0777873 / 2012 / MTUR / CAIXA
PROCESSO Nº 2628.1000020-86 / 2013****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MTUR ,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE NOBRES - MT,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MTUR , representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ROBERTO PEREIRA, RG nº 0175626 , CPF nº 088.467.154-20, residente e domiciliado(a) à Av. Rubens de Mendonça, 2300 Centro Empresarial Tapajós 9º Andar, Bosque da Saúde - Cuiabá/MT, conforme procuração lavrada em notas do 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - DF, no livro 2886 , fls 078 A 079 , em 06/07/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA , portador(a) do RG nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado à Rua J, S/Nº, JARDIM PARANA, NOBRES-MT, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

requalificação de terminal rodoviário no município de nobres,

MUNICÍPIO(S) BENEFICIADO(S)

NOBRES - MT.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não SIM

- Inscrição do Município de Nobres/MT no SIAFI e CAUC;
- Processo nº 0001.355-90.2013.4.01.3600;
- A Liminar autoriza a celebração do Contrato de Repasse.

Eficácia dessas Cláusulas garantida pela Decisão Liminar proferida nos autos do Processo nº 0001.355-90.2013.4.01.3600 do Tribunal Regional Federal da Primeira Região pelo meritíssimo Desembargador Federal - Relator Dr. JOÃO BATISTA MOREIRA seguida e Despachada pela meritíssima Juíza Federal da 2ª Vara - MT Dra. VANESSA CURTI PERENHA GASQUES.

Aplica-se neste caso a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil e reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 8.000,00 (oito mil e reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil e reais).
Nota de Empenho nº 2012NE800613, emitida em 06/12/2012, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil e reais), Unidade Gestora 540007, Gestão MTUR .
Programa de Trabalho: 23695207610V0 0051.
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1496.006.00647037-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 05/06/2013.
Término da Vigência Contratual: 20/06/2015.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.


FORO


Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MATO GROSSO .

ENDEREÇOS

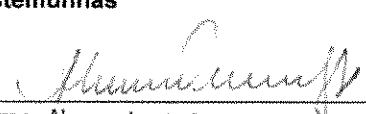
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua J, S/Nº, JARDIM PARANA, NOBRES-MT.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2300, 9º ANDAR, CENTRO EMPRESARIAL TAPAJOS, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT.

Cuiabá, 05 de junho de 2013.
Local e Data.


Assinatura Contratante
Nome: : CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20


Assinatura Contratado
Nome: SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
CPF: 318.480.011-34

Testemunhas


Nome: Alessandra de Oliveira França
CPF: CPF: 611.265.432-68


Nome: Natany Paula Borges
CPF: CPF: 058.185.136-61

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

Grau de sigilo
#05

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;
- XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00,

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

(setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da

respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

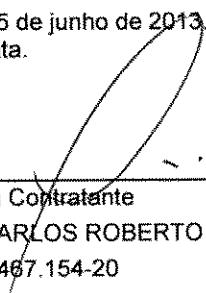
19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA– DO FORO


20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá, 05 de junho de 2013.
Local e Data.

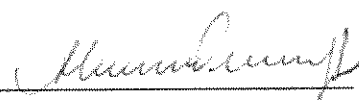


Assinatura Contratante
Nome: : CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20



Assinatura Contratado
Nome: SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
CPF: 318.480.011-34

Testemunhas



Nome: Alessandra de Oliveira França
CPF: CPF: 611. 265. 432 - 68

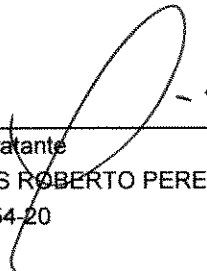


Nome: Natany Paula Borges
CPF: CPF: 058.185.136-61


MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

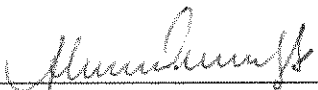
Cuiabá, 05 de junho de 2013.
Local e Data.



Assinatura Contratante
Nome: : CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20



Assinatura Contratado
Nome: SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
CPF: 318.480-011-34

Testemunhas

Nome: Alessandra de Oliveira França
CPF: 611.265.432-68



Nome: Natany Paula Borges
CPF: 058.185.136-61



Objeto: Alienação do imóvel: Cond Vila Verde Rua Coronel Antônio Felix Martins, N. 08 - CAMACARI/BA; Adquirente: Gracilene Batista de Figueiredo; Valor: R\$ 38.605,00; Data da contratação: 29/05/2013; Número do contrato: 8.1051.0000845-4.

Objeto: Alienação do imóvel: Cond Recanto dos Pássaros Rua Nossa Senhora do Resgate - BI 98 G, Apto 301 - SALVADOR/BA; Adquirente: Eliomar Pereira Nascimento; Valor: R\$ 85.697,18; Data da contratação: 15/05/2013; Número do contrato: 8.0063.0000154-4.

Objeto: Alienação do imóvel: Conj Pq Júlio Cesar Ed Livio, Apto 1903 - SALVADOR/BA; Adquirente: Romilda de Souza Passos; Valor: R\$ 155.565,00; Data da contratação: 26/04/2013; Número do contrato: 9.1647.0010051-4.

Objeto: Alienação do imóvel: Lot Bela Vista do Lobato Al C-5 Qd 67 Lt 18, N. 61, Av Afranio Peixoto - SALVADOR/BA; Adquirente: MAGDA SAMIRA PAIM MATOS; Valor: R\$ 15.680,00; Data da contratação: 08/05/2013; Número do contrato: 1.1647.0101531-2.

Objeto: Alienação do imóvel: Cond Asa Ed Sabiá BI 16, Apto 004, Est do Mocambo Ilhado - SALVADOR/BA; Adquirente: JOSEFA LUCIENE PIMENTEL CRUZ; Valor: R\$ 66.699,99; Data da contratação: 06/05/2013; Número do contrato: 3.0991.0306525-9.

Objeto: Alienação do imóvel: Cond Mata Atlântica I BI 05, N. 83-D, Apto 102 - SALVADOR/BA; Adquirente: Hortêncio Santos Junior; Valor: R\$ 66.400,00; Data da contratação: 21/05/2013; Número do contrato: 8.0061.0001505-3.

Objeto: Alienação do imóvel: Pq Resid Ilha de São João BI 8-A, Apto 103 - SIMOES FILHO/BA; Adquirente: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA; Valor: R\$ 6.648,00; Data da contratação: 05/04/2013; Número do contrato: 9.9805.0000430-1.

Objeto: Alienação do imóvel: Pq Resid Ilha de São João BI 5-A, Apto 202 - SIMOES FILHO/BA; Adquirente: REGINA CELIA REIS DE JESUS; Valor: R\$ 6.648,00; Data da contratação: 30/04/2013; Número do contrato: 9.9805.0000622-3.

Objeto: Alienação do imóvel: Cond Resid Humberto Prisco Viana Ed Genebra BI F, Apto 001 - FEIRA DE SANTANA/BA; Adquirente: JILSIMAR SANTOS DE ASSIS; Valor: R\$ 70.400,00; Data da contratação: 23/05/2013; Número do contrato: 3.0068.0000743-9.

Objeto: Alienação do imóvel: Lot Park Centenário Rua 4 Qd L Lt 25, N. 256, Setor 3 - JUAZEIRO/BA; Adquirente: DEISIANE DINIZ BRAGA; Valor: R\$ 19.382,72; Data da contratação: 16/05/2013; Número do contrato: 8.0080.0800293-1.

Objeto: Alienação do imóvel: Cond Encontro das Praias Rua do Curió BI XIV, N. 1201A, Apto 001 - SALVADOR/BA; Adquirente: Solange Messias da Silva; Valor: R\$ 22.800,00; Data da contratação: 30/04/2013; Número do contrato: 3.1018.0001197-0.

Objeto: Alienação do imóvel: Conj Hab Oyama Figueiredo Rua Dr. João Inácio Cerqueira do Vale, N. 77 - FEIRA DE SANTANA/BA; Adquirente: Maria José Ferreira da Silva; Valor: R\$ 29.450,00; Data da contratação: 10/05/2013; Número do contrato: 1.0068.0022234-7.

Objeto: Alienação do imóvel: Pq Resid Ilha de São João BI 9-C, Apto 004 - SIMOES FILHO/BA; Adquirente: Gelbe Ferreira da Silva; Valor: R\$ 22.160,00; Data da contratação: 29/05/2013; Número do contrato: 9.9805.0000256-2.

Objeto: Alienação do imóvel: Conj Hab Francisco Pinto R Oyama Figueiredo Qd E, N. 130 - FEIRA DE SANTANA/BA; Adquirente: HELENA DA SILVA BORGES; Valor: R\$ 25.632,00; Data da contratação: 26/04/2013; Número do contrato: 8.1611.0000252-0.

GERÊNCIA DE FILIAL COMUNICAÇÃO E MARKETING BRASÍLIA - DF

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: SIM PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO; objeto: patrocínio ao (à) BRASÍLIA WINE HOUSE HARMONIZAÇÃO E DEGUSTAÇÃO; modalidade de licitação: contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, da lei 8.666/93; valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); autorização: of ap 3005/2013.

Contratada: GV2 PRODUÇÕES S/A; objeto: patrocínio ao (à) 10º MOCAJEE; modalidade de licitação: contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, da lei 8.666/93; valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); autorização: of ap 3159/2013.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE ANÁPOLIS - GO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato(s) de Convênio(s) para ressarcimento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) conveniados(s):

Município de Anápolis/GO, CNPJ 01.067.479/0001-46, Operação 0310.658-04/2011, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Santo Expedito, localizado no loteamento Fazenda Formiga, no Município de Anápolis/GO, no valor de R\$ 174.673,39 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), com vigência de 03/06/2013 a 31/12/2013, firmado em 03/06/2013 assinado por Ubiratan Lima Oliveira e Antonio Roberto Otoni Gomide.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE ARACAJU - SE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CTR/TERMO DE COMPROMISSO 0370107-98/11, Contratante MTUR, Contratado Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, altera conta vinculada para Banco 104 3532-7.006.647005-0 - T. Aditivo - 06/06/2013.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CAMPO GRANDE - MS

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 779236/2012 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Município de Alcinoópolis/MS, DOU 09 de 14/01/2013, seção 3, página 86, onde se lê valor: R\$ 385.000,00, leia-se valor: R\$ 354.900,00; onde se lê R\$ 43.750,00 a conta de contrapartida, leia-se R\$ 13.650,00 a conta de contrapartida.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CUIABÁ - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado: Extrato

MTUR / MUNICIPIO DE NOBRES - MT; CNPJ 03.424.272/0001-07; CTR 1000020-86 / 2012 / MTUR / CAIXA; Objeto Requalificação de Terminal Rodoviário no Município de Nobres; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 398.000,00; dos recursos: R\$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0051, NE 2012NE800613, de 06/12/2012 e R\$ 8.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 20/06/2015 - Data e Assinaturas: 05/06/2013. Sebastião Gilmar Luiz da Silva e Carlos Roberto Pereira.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACEIÓ - AL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificamos o Sr. José Luciano Barbosa da Silva, Ex-Prefeito do município de Arapiraca/AL, nos termos dos subitens 17.1 e 17.1.1 da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Repasse nº. 0304.126-34/2009, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e essa ENTIDADE, Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 31/12/2009, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para que, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar do recebimento desta, apresente a Prestação de Contas Final do total dos recursos contratados, com a documentação exigida no referido termo contratual.

Caso seja mantida a irregularidade no prazo concedido, será instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), o processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 035, de 23/08/00 e Instrução Normativa STN nº. 01, de 15/01/97, podendo ser providenciada a inclusão de V.Sa. no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), caso seja esse o entendimento do TCU após trânsito em julgado do processo.

Maceió-AL, 6 de junho de 2013.
HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Superintendente Regional

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MARINGÁ - PR

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse MAPA/DIAMANTE DO NORTE/PR; CTR 0331137-30/2010 publicado no DOU de 06/03/2012, nº 53, seção 3, página 89, onde se lê: T. Aditivo 14/03/2012, leia-se: T. Aditivo 13/03/2012.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NATAL - RN

RETIFICAÇÃO

CTR nº. 0306626-37/2009 CONTRATANTE: MDA/CAIXA CONTRATADO: EMATER-RN. DOU nº. 105, 04/06/2013, seção 3, Pág. 83. Onde se lê "0306626-57/09", leia-se "0306626-37/2009".

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE PIRACICABA - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): ME / MUNICIPIO DE PIRACICABA - SP; CNPJ 46.341.038/0001-29; CTR 782496 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto Reforma e modernização do Complexo Esportivo Municipal Estádio Barão da Serra Negra na cidade de Piracicaba em SP.; Programa ME-APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014; Valor: R\$ 1.980.000,00; dos recursos: R\$ 1.800.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27811203520DB 0001, NE 2013NE800063, de 31/05/2013 e R\$

180.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 05/06/2014 - Data e Assinaturas: 05/06/2013. Superintendência Regional Piracicaba e do MUNICIPIO DE PIRACICABA - SP.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RIO BRANCO - AC

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº. 0371.531-50/2011, Contratante ME/CAIXA, Contratado Rio Branco/AC, DOU nº. 105 de 04/06/2013, seção 3, página 83 onde se lê: "Altera Contrapartida" leia-se: "Altera contrapartida R\$ 202.940,18".

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TERESINA - PI

RETIFICAÇÃO

Contrato 0371437-09, de 30/12/2011 no extrato publicado no DOU Nº 5 do dia 06/01/2012, seção 3, Página 80, onde se lê: CONVÊNIO SICONV 764363, leia-se: CONVÊNIO SICONV 764343.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 0129859-98/2001 Contratante CAIXA/M CIDADES, Contratado Município de PATY DO ALFERES/RJ, DOU de 31/05/2013, seção 3, página 102, onde se lê: T. ADITIVO 20/05/2013 Leia-se: EX-OFFICIO 20/05/2013.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: IPAC INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA; CNPJ: 19.040.906/0001-68; ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar; OBJETO: Termo Aditivo (Protocolo de Intenções de Serviços Médico-Hospitalares com vigência a partir de 02/04/2013) - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS CAMPINAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: CINTIA CRISTINA FERRAZ DE ALMEIDA ME, CPF/CNPJ 09.442.483/0001-59; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Assistência em Serviços de FISIOTERAPIA, aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: PAMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE SOROCABA, CNPJ 61.705.877/0003-34; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo: CONTRATANTE E CONTRATADO concordam com a inclusão do procedimento CONSULTA AMBULATORIAL, na tabela de diárias e taxas acordada. As consultas serão valorizadas em R\$50,00 e deve ser cobradas utilizando-se o código 10.10.101-2 O Procedimento está vigente desde o dia 15 de março de 2013 na tabela - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS CURITIBA - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: Clínica Sugisawa - Hospital Sugisawa Ltda; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: inclusão de especialidades eletivas na Prestação de Assistência em Serviços Médicos aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS GOIÂNIA - GO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: ROCHA E ANDRADE LTDA ME, CPF/CNPJ 16.869.492/0001-96; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Assistência em Serviços de CIRURGIA ODONTOLÓGICA, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOLOGIA, PERIODONTIA, aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Supletiva - Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: PAMS.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

| CONTRATO | CONTRATANTE | CONTRATADO | OBJETO | INSTRUMENTO |
|-------------------------|----------------|------------------------------------|--|--|
| Convênio SICONV 738298 | MTUR | Prefeitura de São Caetano/PE | Alteração de vigência para 19/09/2015 | Termo aditivo de 15/06/2015 |
| 0363282-74/12 | MINC | PM CRATEÚS/CE | Pror.Vigência:30/11/15 | T.Aditivo:09/06/15 |
| 0266121-76/2008 | MS | Hosp.Mat.Santa Terezi-nha/SC | Altera CP: R\$ 58.546,93 | T.Aditivo: 15/06/2015 |
| 0315.136-91 | MCIDADES | PM de Bom Jardim-PE | Prorrogação de Vigência para 30/12/2015. | Ofício GIGOV/CA de 15/06/2015 Ex-ofício. |
| 1004903-56/2013 | ME/CAIXA | PM Capela/SE | Altera CP: R\$ 298.591,66 | TA: 15/06/2015 |
| CR 372.580-78/2011 | MTUR | PM PETROLINA/PE | Alteração de Contrapartida para R\$ 255.076,60 | Termo Aditivo de 15/06/2015. |
| 1004.271-37/13 | MCIDADES | Nova Hartz/RS | Altera Contrapartida: R\$ 88.512,15 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1007338-96/2013 | MAPA | Três Coroas/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1013275-30/2013 | MTUR | Três Coroas/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1008470-90/2013 | MAPA | Progresso/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1011383-90/2013 | FNAS | Progresso/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1012383-03/2013 | MAPA | Presidente Lucena/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1006659-93/2013 | MAPA | Ivoti/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1008182-89/2013 | MCIDADES | Fazenda Vilanova/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1008861-93/2013 | MCIDADES | Fazenda Vilanova/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1000364-68/2012 | MAPA | Estrela/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1000365-95/2012 | MAPA | Estrela/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1005032-81/2013 | MAPA | Estrela/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1008291-93/2013 | MCIDADES | Estrela/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1004816-11/2013 | ME | Estância Velha/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1008002-81/2013 | MCIDADES | Colinas/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 389383-41/2012 | MAPA | Campo Bom/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1006758-93/2013 | MTUR | Campo Bom/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 0262671-41/2008 | ME | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 0262869-27/2008 | ME | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 0385449-48/2012 | MAPA | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1004335-07/2013 | MCIDADES | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1004459-21/2013 | MCIDADES | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1007439-35/2013 | MAPA | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1007541-04/2013 | MCIDADES | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1008145-18/2013 | MCIDADES | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1008862-17/2013 | MCIDADES | Bom Retiro do Sul/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1004271-37/2013 | MCIDADES | Nova Hartz/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1004794-27/2013 | ME | Nova Hartz/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1006304-68/2013 | ME | Nova Hartz/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1004041-65/2013 | ME | Imigrante/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1009177-96/2013 | MTUR | Imigrante/RS | Prorroga Vigência: 31/12/2015 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1011443-78/2013 | MDA | Imigrante/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1009393-62/2013 | MAPA | Poço das Antas/RS | Prorroga Vigência: 30/06/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 100751-81/2012 | ME | IBIRITÉ/MG | Alt. CP p/ R\$75.594,91 | Termo aditivo de 15/06/2015 |
| 1010911-08/2013 | ME | MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO - SP | Altera contrap: R\$ 14.921,58 | TAditivo - 15/06/2015 |
| 1008.345-59/789946/2013 | M Esportes | PM Vassouras/RJ | Altera Contrapartida p/R\$ 240.354,77 | Termo Aditivo: 15/06/2015 |
| 1004303-23/2013 | MCIDADES | PM FARIAS BRITO/CE | Altera CP:26.020,86 | Termo Aditivo: 11/06/2015 |
| 0236107-68/07 | MCIDADES | PM TABULEIRO DO NORTE/CE | Pror.Vigência:30/12/15 | Ex-offício: 15/06/15 |
| 756671/363905-03/2011 | CAIXA/MESPORTE | PM DIAS D'AVILA | ALT C/P: R\$204.056,37 | T.A. 22/04/2015 |
| 1008577-74/2013 | MCIDADES | PM Santa C Capibaribe | Alteração de contrapartida para R\$24.702,30 | Termo Aditivo de 15/06/2015 |
| 0365.255-94/2011 | MAPA | Jaboticatubas/MG | Altera Valor da Contrapartida para R\$4.986,52 | Termo Aditivo de 11/05/2015 |
| 0315.136-91/2009 | MCIDADES | PM de Bom Jardim-PE | Alteração de Contrapartida para R\$12.570,07. | Termo Aditivo de 15/06/2015. |
| 809378/2014 | MCIDADES | MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - SP | Altera contrap: R\$ 278.010,92 | TAditivo - 15/06/2015 |
| 0276366-40/08 | MS | Secretaria de Estado da Saúde/MA | Prorroga vigência: 28/08/15 | TAditivo-21/05/15 |
| 785328/2013 | MAPA | Cafezal do Sul/PR | Alt. Contrap: R\$22.169,72 | T. Aditivo: 02/06/2015 |
| 0426.297-95 | MESPORTE | MUNICÍPIO DE REDENÇÃO | PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 30/08/2016 | TA 11/06/2015 |
| 1019.487-80 | MAPA | MUNICÍPIO DE REDENÇÃO | PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 31/08/2015 | TA 11/06/2015 |
| 1016.533-41 | MCIDADES | MUNICÍPIO DE TUCUMÁ | PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 01/01/2016 | TA 15/06/2015 |

| | | | | |
|----------------------------|------------------|--|---|--|
| 1015.143-50 | MESPORTE | MUNICÍPIO DE TUCUMÁ | PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 01/01/2016 | TA 15/06/2015 |
| 1007.567-56 | MAPA | MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO ARAGUAIA | PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 31/10/2015 | TA 15/06/2015 |
| 1009523-44/2013 | ITANHOMI/MG | MTUR | Altera contrap: R\$ 10.845,25 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1004664-71/783956/2013 | MAPA | Fruta de Leite - MG | Alt. Contrap.: R\$ 5.180,00 | TAditivo: 15/06/2015 |
| 1006593-82/787611/2013 | MAPA | Bocaiúva - MG | Alt. Vigência: 30/03/2016 | TAditivo: 15/06/2015 |
| 1007748-92/789740/2013 | MCIDADES | Santo Antônio do Itambé - MG | Alt. Vigência: 30/03/2016 | TAditivo: 15/06/2015 |
| 1007014-20/788599/2013 | ME | Santo Antônio do Itambé - MG | Alt. Vigência: 30/03/2016 | TAditivo: 15/06/2015 |
| 0302.592-41/2009 | MTUR | PM Virgolândia/MG | Alt. Vig.: 30/11/2015 | Ex-Ofício - 15/06/2015 |
| 0325268-03/2010 | MAPA | SãoFranciscodeltabapoana/RJ | AlteraçãoVigência: 29/06/16 | Termo Aditivo: 15/06/15 |
| 0425.914-43 | CAIXA/ME | PM São Vicente/SP | Prorrog. Vigência: 30/06/2016 | Termo Aditivo: 10/06/2015 |
| 246.449-01/2007 | ME | PM CURITIBA PR | ALTERA CONTRAPARTIDA R\$ 561.473,06 | TERMO ADITIVO 15/06/2015 |
| 0350899-54/2011 | MCIDADES | Itaguara/MG | Alt. Contr.: R\$425.209,15 | T. Aditivo: 09/06/2015 |
| 371757-85 | MTUR | INST MUNICIPAL DO TURISMO - CURITIBA TURISMO | DISTRATO | T. aditivo: 12/06/2015- Assinam: Fabio Carnelos e Carlos Henrique Sa de Ferrante |
| 807329/2014 - 1.019.854-73 | MDA | São Bento do Sul/SC | Altera contrapart. R\$ 37.300,00 | Termo Aditivo: 15/06/2015 |
| 0283195-10/08 | MS | Itapeva/SP | Prorroga vigência: 31/12/15 | TAditivo- 15/06/15 |
| 0336218-25/10 | MTUR | Itapeva/SP | Prorroga vigência: 31/12/15 | TAditivo- 15/06/15 |
| 794141/2013 | MCIDADES | Araçoiaba da Serra/SP | Altera contrap: R\$ 12.098,53 | TAditivo- 15/06/15 |
| 0292751-47/09 | MCIDADES | ITAPEMA/SC | Prorroga vigência: 30/06/16 | T-Aditivo- 03/06/15 |
| 799696/2013 | ME | Glória de Dourados/MS | Alt. contrap.: R\$ 24.411,97 | T. aditivo: 12/06/2015 |
| 0218.821-33 | MCIDADES/CAIXA | CARAPICUÍBA/SP | Alt. Repasse: R\$ 38.064.199,26 | Termo Aditivo: 15/06/2015 |
| 0292.771-88 | MCIDADES/CAIXA | CARAPICUÍBA/SP | Alt. Repasse: R\$ 14.143.039,30 | Termo Aditivo: 15/06/2015 |
| 0292.773-05 | MCIDADES/CAIXA | CARAPICUÍBA/SP | Alt. CP: R\$ 789.025,57 | Termo Aditivo: 15/06/2015 |
| 1000020-86/2012 | MTUR | PM NOBRES | Prorrog. Vigência: 31/12/2015 | Termo aditivo: 15/06/2015 |
| 1009851-93 | MCIDADES | PM de Nova Russas/CE | Altera CP: R\$ 9.579,24 e Repasse R\$ 469.382,61 | TAditivo: 15/06/2015 |
| 1012498-49/2013 797953 | MTUR/CAIXA | LARANJEIRAS/SE | ALT. CP R\$ 1.247.261,27 | T. ADITIVO: 15/06/2015 |
| 1010792-67/2013 794362 | MTUR/CAIXA | LARANJEIRAS/SE | ALT. CP R\$ 596.950,02 | T. ADITIVO: 15/06/2015 |
| 1017233-89/2014 803905 | MCIDADES/CAIXA | N. S. DO SOCORRO/SE | ALT. CP R\$ 286.479,32 | T. ADITIVO: 15/06/2015 |
| 0223.240-01/2007 | CAIXA/MDA | ECOSOL | Altera vigência: 29/06/2016 | EX-OFFICIO 15/06/2015 |
| 0244.802-47/2007 | CAIXA/MDA | ECOSOL | Altera vigência: 29/06/2016 | EX-OFFICIO 15/06/2015 |
| 1004.921-33/2013 | MESPORTE/CAIXA | P M LAMIM | Altera valor da contrapartida: R\$ 5.949,59 | Termo aditivo: 15/06/2015 |
| 1010962-75/13 | MTUR | SAO MATEUS DO SUL - PR | Altera CP: R\$ 15.595,43 | T Aditivo: 12/06/2015 |
| 1008537-36/13 | MCIDADES | SAO MATEUS DO SUL - PR | Altera CP: R\$ 417.248,84 | T Aditivo: 12/06/2015 |
| 0247465-32/07 | ME | ARAPOTI - PR | Altera CP: R\$ 100.058,21 | T Aditivo: 12/06/2015 |
| 0336528-74/10 | MTUR | RIO AZUL - PR | Alt. Vig: 30/07/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 0313391-47/09 | MCIDADES | RIO AZUL - PR | Alt. Vig: 30/07/2016 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 1021570-98/14 | FNAS | IVAL - PR | Altera CP: R\$ 32.521,72 | T Aditivo: 15/06/2015 |
| 0333826-10/10 | MTUR | Arucoba/CE | Alt. Vig.: 31/12/15 | T Aditivo: 30/05/15 |
| 0311270-49/09 | MTUR | Aracoiaba/CE | Alt. Vig.: 31/12/15 | T Aditivo: 30/05/15 |
| 0372517-90/11 | MTUR | Pentecoste/CE | Alt. Vig.: 25/12/15 | T Aditivo: 30/05/15 |
| 0329624-92/2010 | MTUR/CAIXA | PM Malhador/SE | Vigência: 31/12/2015 | Ex-Ofício: 10/06/2015 |
| 0236668-55/2007 | MCidades/CAIXA | PM Ribeiropolis/SE | Vigência: 30/06/2016 | TA: 16/06/2015 |
| 0373.410-30/2012 | MEsporte | Valinhos | Alt. vig.: 20/09/2015 | T.Aditivo: 15/06/2015 |
| 0387.826-54/2012 | MCidades | Valinhos | Alt. vig.: 28/12/2015 | T.Aditivo: 15/06/2015 |
| 0233456-25/07 | MCIDADES | Itapeva/SP | Prorroga vigência: 31/12/15 | TAditivo- 16/06/15 |
| 0249943-53/08 | MCIDADES | Itapeva/SP | Prorroga vigência: 31/12/15 | TAditivo- 16/06/15 |
| 0233458-43/07 | MCIDADES | Itu/SP | Prorroga vigência: 31/12/15 | TAditivo- 16/06/15 |
| 1009030-87/2013 | MCIDADES | Palmares do Sul/RS | Alt Contr: R\$60.957,86 e Prorroga Vigência: 30/12/2016 | T. Aditivo: 12/06/2015 |
| 1016286-93/2014 | MCIDADES | Palmares do Sul/RS | Altera Contrapartida: R\$57.052,73 | T. Aditivo: 12/06/2015 |
| 0385290-40/2012 | MTUR | Torres/RS | Altera Contrapartida: R\$ 1.475.927,11 | T. Aditivo: 11/06/2015 |
| 785565/2013 | MCIDADES | PM Guataporã/SP | Alt.CP: R\$ 23.321,56 e VI: R\$ 318.621,56 | T.Aditivo: 12/06/2015 |
| 789532/2013 | MCIDADES | PM Luiz Antonio/SP | Alt.CP: R\$ 64.154,91 e VI: R\$ 310.004,91 | T.Aditivo: 12/06/2015 |
| 0314378-92/2009 | ME | EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP | Altera Contrap.: R\$76.786,58 | T. Aditivo: 15/06/2015 |
| 306.606-98/09 | MDA | INFC Instituto N. F. Co-Operação | Alt. vig: 31/07/15 | Ex-offício: 16/06/15 |
| 1008662-78 / 2013 | MCIDADES / CAIXA | INHAÚMA-MG | Alt. Vigência para 30/06/2016 | Termo aditivo em 16/06/2015 |
| 0375317-47/2011 | MTURISMO | Senador Georgino Avelino/RN | Alt. Vig.: 10/11/2015 | T. Aditivo:09/06/2015 |
| 0375260-72/2011 | MTURISMO | Várzea/RN | Alt. Vig.: 10/12/2015 | T. Aditivo:09/06/2015 |
| 0312700-69/2009 | MTURISMO | Luís Gomes/RN | Alt. Vig.: 20/12/2015 | T. Aditivo:09/06/2015 |
| 0336344-58/2010 | MTURISMO | Santana do Seridó/RN | Alt. Vig.: 10/01/2016 | T. Aditivo: 16/06/2015 |
| 0256.003-35/2008 | MCIDADES | Município de Boa Vista | Alt. Vigência:13/11/2015 | T.Aditivo: 16/06/2015 |
| 0301.635-31/2009 | MCIDADES | Município de Boa Vista | Alt. Vigência:08/02/2016 | T.Aditivo: 16/06/2015 |
| 1003.162-19/2012 | MAPA | Município de Boa Vista | Alt. Vigência:24/02/2016 | T.Aditivo: 16/06/2015 |
| 1010.750-81/2013 | MTUR | Município de Boa Vista | Alt. Vigência:13/12/2015 | T.Aditivo: 16/06/2015 |
| 0371.781-85/2011 | MTUR | Município de Boa Vista | Alt. Vigência:14/12/2015 | T.Aditivo: 16/06/2015 |
| 1002.202-66/2012 | MTUR | Município de Boa Vista | Alt. Vigência:31/01/2016 | T.Aditivo: 16/06/2015 |
| 779242/2012 (1001257-19) | MTUR | APARECIDA DE GOIÂNIA/GO | Prorroga Vigência: 31/12/2015 | Termo Aditivo: 16/06/2015 |
| 780685/2012 (1002541-54) | MTUR | APARECIDA DE GOIÂNIA/GO | Prorroga Vigência: 31/12/2015 | Termo Aditivo: 16/06/2015 |
| 0329077-77/2010 | MCIDADES | MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO - SP | Prorroga Vigência: 16/08/2015 | TAditivo - 16/06/2015 |
| 809020/14 | MAPA | TANGARÁ/SC | Altera Contrap. R\$ 146,40 | T. Aditivo: 15/06/15 |
| 1000138-87/12 | MTUR | Xaxim/SC | Altera Vigência: 31/12/2015 | T. Aditivo 15/06/15 |

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº1000020-86/2012/ MTUR, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MTUR, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE NOBRES, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, e o Município de Nobres, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.424.272/0001-07, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº. 1000020-86/2012/MTUR, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 15 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse nº. 1000020-86/2012/MTUR/CAIXA, de 05 / 06 / 2013, realizado segundo os termos do Programa INFRAESTRUTURA TURISTICA do MINISTÉRIO DO TURISMO, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2015, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da Contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em DUAS vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

_____, 15 de Junho 2015
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: JOSÉ LUIZ DIAS
CPF: 031.517.678-42

Assinatura do Contratado
Nome: SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
CPF: 318.480.011-34

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

| | | | | | | | | | |
|--------------------------|------------|--|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|----------------|--|-------------------------------------|----------------------------|
| 0251297-71/08 | MCIDADES | Município de Luís Domingues/MA | Prorroga vigência: 29/12/2017 | T. Aditivo: 28/06/2017 | 833245/16 | MAPA | PM Cianorte/PR | Altera contrap: R\$ 52.975,00 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 822888/15 | MCIDADES | PM Campo Verde/MT | Altera contrap: R\$ 275.850,00 | T Aditivo:10/10/2017 | 6518/2017 | CEF | PODIUM CONSTRUÇÕES | ACRÉSCIMO - OFS 7738.04 | 1º TA, 03/10/2017 |
| 764903/11 | MDA | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA/PA | Altera vigência: 30/10/2018 | Ex-Ofício:23/10/2017 | 1023165-26/2015 | MCIDADES | ARACI - BA | ALT. CP: R\$ 372.167,08 | T Aditivo: 23/10/2017 |
| 764950/11 | MDA | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA/PA | Altera vigência: 30/04/2018 | Ex-Ofício:23/10/2017 | 820985/15 | MTUR | PM CATOLÉ DO ROCHA/PB | Altera vigência: 09/12/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 788253/13 | MTUR | PM Carlópolis/PR | Altera vigência: 16/02/2018 | T Aditivo:19/10/2017 | 803707/14 | MCIDADES | PM CATOLÉ DO ROCHA/PB | Altera vigência: 28/08/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 1028451-36/2015 | ME | Tumiritinga/MG | Altera contrap.: R\$ 351,00 | T Aditivo - 23/10/2017 | 782534/13 | MCIDADES | PM CATOLÉ DO ROCHA/PB | Altera vigência: 28/08/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 0348404-35/10 | MCIDADES | PM Delfinópolis/MG | Altera contrap: R\$ 20.408,17 | T Aditivo:23/10/2017 | 827475/16 | MAPA | PM NOVA PALMEIRA/PB | Altera vigência: 30/06/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 782491/13 | MCIDADES | PM BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB | Altera vigência: 16/01/2018 | T Aditivo:18/10/2017 | 0262634-82/2008 | ME | PM de Lagarto/SE | Altera Vigência: 30/12/2017 | T Aditivo: 20/10/2017 |
| 1006827-60/2013 | MCIDADES | Engenheiro Caldas/MG | Prorroga Vigência: 28/02/18 | T Aditivo: 23/10/17 | 781713/12 | MCIDADES | PM Herval D'oeste/SC | Altera vigência: 31/12/2018 | T Aditivo: 23/10/2017 |
| 1010739-59/2013 | MDS | Iapu/MG | Prorroga Vigência: 31/01/18 | T Aditivo: 23/10/17 | 772837/12 | MTUR | Capinzal/SC | Altera vigência: 30/12/2017 | T Aditivo: 24/10/2017 |
| 1017541-29/2014 | MCIDADES | Ladainha/MG | Prorroga Vigência: 28/02/18 | T Aditivo: 23/10/17 | 821347/15 | MDA | PM Teixeiraópolis/RO | Altera contrap: R\$ 11.666,66 | T Aditivo:23/10/2017 |
| 1026939-79/2015 | M.SAÚDE | Beneficência Social Bom Samaritano | Prorroga Vigência: 30/05/18 | T Aditivo: 23/10/17 | 805232/14 | MCIDADES | PM CATOLÉ DO ROCHA/PB | Altera vigência: 28/08/2018 | T Aditivo:23/10/2017 |
| 1024029-59/2015 | MCIDADES | São Domingos das Dores/MG | Prorroga Vigência: 30/05/18 | T Aditivo: 23/10/17 | 0308817-85/09 | MCIDADES | PM CATOLÉ DO ROCHA/PB | Altera vigência: 27/03/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 1005067-20/2013 | MCIDADES | TESOURO-MT | Prorroga vigencia: 30/06/2018 | Termo Aditivo: 30/06/2017 | 788646/13 | ME | PM SANTA RITA/PB | Altera vigência: 04/12/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 1006430-34/2013 | MCIDADES | Ribeirãozinho-MT | Prorroga vigencia: 08/10/2018 | Termo Aditivo:01/10/2017 | 823390/15 | ME | PM BERNARDINO BATISTA/PB | Altera vigência: 03/11/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 0075994-46 | MDA | Barra do Chapéu/SP | Altera contrap: R\$ 16.304,79 | T Aditivo:23/10/2017 | 812847/14 | MS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACAGI/PB | Altera vigência: 07/11/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 757107/2011 | MTUR | Barra do Chapéu/SP | Altera vigência: 30/12/2017 | T Aditivo:23/10/2017 | 812687/14 | MS | FUNDACAO GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO/PB | Altera vigência: 12/03/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 777873/2012 | MTUR/CAIXA | PM Nobres/MT | Altera vigência: 30/12/2017 | T Aditivo:23/10/2017 | 813175/14 | MS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS/PB | Altera vigência: 14/11/2018 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 0224968-20 | MCIDADES | Estado/PB | Alt. Vigência: 31/07/2018 | T. Aditivo: 03/10/2017 | 0195837-16/06 | ME | PM PEDRO RÉGIS/PB | Altera vigência: 27/12/2017 | T Aditivo |
| 0224971-77/07 | MCIDADES | ESTADO DA PARAIBA | Altera vigência: 31/03/2018 | T Aditivo: 03/10/2017 | 1006122-05/13 | MTUR | PM Humaitá/RS | Altera vigência: 31/12/18 | T Aditivo:24/10/17 |
| 759909/11 | ME | PM Ibiracatu/MG | Altera contrap: R\$ 9.948,98 | T Aditivo:23/10/2017 | 1025452-29/15 | ME | PM Humaitá/RS | Altera vigência: 31/12/18 | T Aditivo:24/10/17 |
| 1033477-51/2016 - 833433 | MAPA | Presidente Bernardes-MG | Altera CP: R\$ 5.006,55 | Termo Aditivo: 23/10/2017 | 1009931-99/13 | MCIDADES | PM Barra do Guarita/RS | Altera vigência: 30/12/17 | T Aditivo:23/10/17 |
| 784262/2013 | ME/CAIXA | PM Glória de Dourados/MS | Alt vig: 30/11/2018 | T Aditivo:24/10/2017 | 1008871-06/13 | MCIDADES | PM Barra do Guarita/RS | Altera vigência: 30/04/18 | T Aditivo:23/10/17 |
| 0309.447-27/2009 | MSaude | PM Canguçu/RS | Altera Contrapartida: R\$ 143.558,09 | Termo Aditivo - 23/10/2017 | 1008390-93/13 | ME | PM Barra do Guarita/RS | Altera vigência: 30/03/18 | T Aditivo:23/10/17 |
| 0315.883-43/2009 | MSaude | PM Canguçu/RS | Altera Contrapartida: R\$ 96.772,91 | Termo Aditivo - 23/10/2017 | 1035724-28/16 | MAPA | PM Novo Tiradentes/RS | Altera contrap: R\$ 25.500,00 | T Aditivo:23/10/17 |
| 819450/15 | MCIDADES | PM Brasilândia do Sul/PR | Altera contrap: R\$ 37.476,32 | T Aditivo:23/10/2017 | 1004032-76/13 | ME | Boa Vista das Missões/RS | Altera Vigência: 30/05/18 | T Aditivo: 24/10/17 |
| 794910/13 | MTUR | PM Cotriguaçu/MT | Altera vigência: 01/06/2018 | T Aditivo:11/09/2017 | 808631/14 | MAPA | PM Barra do Quaraí/RS | Altera vigência: 20/12/2017 | T Aditivo:19/10/2017 |
| 800488/13 | MCIDADES | PM Ribeirão Preto/SP | Altera vigência: 25/10/2018 | T. Aditivo: 24/10/2017 | 824122/15 | MAPA | PM Vera Cruz/RS | Altera contrap: R\$ 244,00 | T Aditivo:23/10/2017 |
| 1036194-70/16 | MAPA | PM Casa Grande/MG | Altera vigência: 24/10/2018 | T Aditivo:24/10/2017 | 803808/2014 | MCIDADES | PM João Pinheiro/MG | Altera contrap: R\$ 3.446,80 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 831450/16 | ME | PM Maria Helena/PR | Altera contrap: R\$ 101,79 | T Aditivo:24/10/2017 | 834536/16 | MCIDADES | PM Morro Reuter/RS | Altera contrap: R\$ 4.739,59 | T Aditivo:24/10/2017 |
| 819428/2015 | MCIDADES | Quadra/SP | Alt. Vig.: 15/03/2018 | Ex-Ofício: 24/10/2017 | 0315938-92/2009 | MS/CAIXA | SÃO CARLOS/SP | Alteração de Vigência - 25/12/2017 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 362.141-48 | CAIXA | Município de Joinville/SC | Prorroga vigência: 19/01/2018 | Termo Aditivo: 19/10/2017 | 1015095-37/2014 | ME/CAIXA | PIRASSUNUNGA/SP | Alteração de Vigência - 26/04/2018 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 362.201-73 | CAIXA | Município de Joinville/SC | Prorroga vigência: 19/01/2018 | Termo Aditivo: 19/10/2017 | 1015694-32/2014 | MCIDADES/CAIXA | LEME/SP | Alteração de Vigência - 24/04/2018 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 805057/14 | ME | PM Porto Rico/PR | Altera vigência: 30/04/2018 | T Aditivo:24/10/2017 | 1017596-88/2014 | MCIDADES/CAIXA | LEME/SP | Alteração de Vigência - 29/04/2018 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 804610/14 | MTUR | PM Itaguajé/PR | Altera vigência: 30/10/2018 | T Aditivo:24/10/2017 | 0174636-39/2005 | MCIDADES/CAIXA | PIRACICABA/SP | Alteração de Vigência - 30/11/2017 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 0311046-19/09 | MCIDADES | PM São Jorge do Patrocínio/PR | Altera vigência: 30/12/2017 | T Aditivo:24/10/2017 | 0225868-43/2007 | MCIDADES/CAIXA | PIRACICABA/SP | Alteração de Vigência - 29/01/2018 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 0312227-26/09 | MTUR | PM Farol/PR | Altera vigência: 30/12/2017 | T Aditivo:24/10/2017 | 0278453-46/2009 | MCIDADES/CAIXA | PIRACICABA/SP | Alteração de Vigência - 29/01/2018 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 0312112-46/09 | MTUR | PM Roncador/PR | Altera vigência: 30/12/2017 | T Aditivo:24/10/2017 | 0278454-46/2009 | MCIDADES/CAIXA | PIRACICABA/SP | Alteração de Vigência - 29/01/2018 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 0344984-67/10 | MS | PM Diamante do Norte/PR | Altera vigência: 28/02/2018 | T Aditivo:24/10/2017 | 0391803-63/2012 | MCIDADES/CAIXA | AGUAS DA PRATA/SP | Alteração de Vigência - 26/01/2018 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 809351/14 | MCIDADES | PM Kaloré/PR | Altera vigência: 30/04/2018 | T Aditivo:24/10/2017 | 1015443-14/2014 | MCIDADES/CAIXA | AGUAS DA PRATA/SP | Alteração de Vigência - 24/01/2018 | Termo Aditivo - 18/10/2017 |
| 823072/15 | MCIDADES | Município de Brasília/AC | Altera contrap: R\$ 29.505,96 | T. Aditivo: 04/10/17 | 1017311-45/2014 | MCIDADES/CAIXA | AGUAS DA PRATA/SP | Alteração de Vigência - 27/03/2018 | Termo Aditivo - 27/09/2017 |
| 812820/14 | MS | Assoc. Iguatuense de Assist. Soc. Proteção Mat./CE | Altera contrap: R\$ 156.836,90 | T Aditivo: 09/10/2017 | 1022568-60/2014 | MCIDADES/CAIXA | AGUAS DA PRATA/SP | Alteração de Vigência - 27/03/2018 | Termo Aditivo - 27/09/2017 |
| 812812/14 | MS | Assoc. Iguatuense de Assist. Soc. Proteção Mat./CE | Altera contrap: R\$ 9.273,02 | T Aditivo: 09/10/2017 | 815352/2014 | MCIDADES | PM Cafelândia/SP | Altera vigência: 20/05/2018 | Termo Aditivo: 23/10/2017 |
| 812833/14 | MS | Assoc. Iguatuense de Assist. Soc. Proteção Mat./CE | Altera contrap: R\$ 82.816,49 | T Aditivo: 09/10/2017 | 806363/2014 | MCIDADES | PM Cafelândia/SP | Altera vigência: 20/05/2018 | Termo Aditivo: 23/10/2017 |
| | | | | | 816579/2015 | MCIDADES | PM Cerqueira César/SP | Altera vigência: 20/11/2018 | Termo Aditivo: 23/10/2017 |
| | | | | | 782450/2013 | ME | PM Promissão/SP | Altera vigência: 20/05/2018 | Termo Aditivo :23/10/2017 |
| | | | | | 771827/2012 | ME | PM Lençóis Paulista/SP | Altera vigência: 20/11/2018 | Termo Aditivo: 23/10/2017 |
| | | | | | 780088/2012 | ME | PM São Manuel/SP | Altera vigência: 20/05/2018 | Termo Aditivo: 23/10/2017 |
| | | | | | 792612/2013 | MCIDADES | PM Tabatinga/SP | Altera vigência: 20/05/2018 | Termo Aditivo: 23/10/2017 |
| | | | | | 758805/2011 | MS | Associação Hospitalar Santa Casa de Lins/SP | Altera vigência: 20/01/2018 | Termo Aditivo: 23/10/2017 |
| | | | | | 799510/2013 | MAPA | PM Jaú/SP | Altera contrapartida: R\$ 22.714,51 | Termo Aditivo: 24/10/2017 |

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ANÁPOLIS GO EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1039.192-62/845124/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, CNPJ 25.107.517/0001-05; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Revitalização da Praça da Matriz.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730052, NE 2017NE800729, de 14/06/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida. Vigência 23 de Outubro de 2021 - Assinatura: 23/10/2017, MARCO PAULO ASSUMPÇÃO e MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1039.225-85/845387/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, CNPJ 277.220.001-30; junto

à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas no Distrito de Cirilândia Município de Santa Isabel - Goiás; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 301.000,00; dos recursos: R\$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730052, NE 2017NE800988, de 14/06/2017 e R\$ 5.700,00 de contrapartida. Vigência 18 de Outubro de 2021 - Assinatura: 18/10/2017, MARCO PAULO ASSUMPÇÃO e CASSIA SILVIA CAIXETA DOURADO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1039.716-02/847626/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ, CNPJ 02.024.933/0001-44; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Urbanização de Orla da Beira Rio; Programa Turismo; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta

da União no exercício de 2017, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00052, NE 2017NE800208, de 26/06/2017 e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 23 de Outubro de 2021 - Assinatura: 23/10/2017, MARCO PAULO ASSUMPÇÃO e ZÉLIA CAMELO DE OLIVEIRA. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1042.586-88/847496/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, CNPJ 02.186.708/0001-04; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISICAO DE UM CAMINHAO CACAMBA.; Programa PRODESA; Valor: R\$ 197.000,00; dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0052, NE 2017NE800631, de 23/06/2017 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - Assinatura: 23/10/2017, MARCO PAULO ASSUMPÇÃO e ODAIR SIVIRINO LEONEL. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1039.645-

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 777873/2012/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE NOBRES, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Nobres, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 777873/2012/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 777873/2012/MTUR/CAIXA, de 05/06/2013, realizado segundo os termos do Programa Turismo do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

“PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2017.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá _____, 23 de Outubro de 2017
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: JOCILDA MIRANDA DE FRANÇA
CPF: 206.037.111-20

Assinatura do Contratado
Nome: LEOCIR HANEL
CPF: 159.026.509-25

Testemunhas

Nome: ALESSANDRA DE OLIVEIRA FRANÇA
CPF: 611.265.432-68

Nome: ARISTEU FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 208.563.421-49

Pagamentos ao Fornecedor

| Número | Data | Valor Original DL (R\$) | Valor Bruto (R\$) | Valor Pago Favorecido (R\$) | Número DL | CNPJ/CPF/IG Favorecido | Favorecido | Situação |
|---------|------------|-------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------|------------------------|---|------------------------------------|
| 4181892 | 13/03/2017 | 55.067,51 | 55.067,51 | 55.067,51 | 00001 | 03.424.272/0001-07 | MUNICIPIO DE NOBRES | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3878528 | 31/08/2016 | 35.378,41 | 35.378,41 | 34.847,73 | 167 | 15.686.273/0001-09 | PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. - ME | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3511249 | 05/02/2016 | 8.576,87 | 8.576,87 | 8.576,87 | 154 | 15.686.273/0001-09 | PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. - ME | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3510180 | 04/02/2016 | 2.062,42 | 2.062,42 | 2.062,42 | 36-3 | 15.686.273/0001-09 | PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. - ME | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3509631 | 03/02/2016 | 2.624,57 | 2.624,57 | 2.624,57 | 36-2 | 15.686.273/0001-09 | PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. - ME | Movimentação Financeira Conciliada |
| 2987509 | 26/05/2015 | 103.594,71 | 103.594,71 | 100.346,26 | 36 | 15.686.273/0001-09 | PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. - ME | Movimentação Financeira Conciliada |
| 2851165 | 10/03/2015 | 80.481,31 | 80.481,31 | 78.066,87 | 28 | 15.686.273/0001-09 | PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. - ME | Movimentação Financeira Conciliada |
| 2775369 | 05/02/2015 | 15.020,12 | 15.020,12 | 14.719,72 | 26 | 15.686.273/0001-09 | PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. - ME | Movimentação Financeira Conciliada |

Movimentações Financeiras

| Número | Data | Valor Original DL (R\$) | Valor Bruto (R\$) | Valor Líquido (R\$) | CNPJ/CPF/IG Favorecido | Tipo | Tipo de Tributo | Número DL | Tipo DL | Situação |
|---------|------------|-------------------------|-------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|-------------------------|------------------------------------|
| 4181892 | 13/03/2017 | 55.067,51 | 55.067,51 | 55.067,51 | 03.424.272/0001-07 | PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV | | 00001 | OBTV PARA O CONVENIENTE | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3878528 | 31/08/2016 | 35.378,41 | 35.378,41 | 34.847,73 | 15.686.273/0001-09 | PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV | | 167 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3511249 | 05/02/2016 | 8.576,87 | 8.576,87 | 8.576,87 | 15.686.273/0001-09 | PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV | | 154 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3510180 | 04/02/2016 | 2.062,42 | 2.062,42 | 2.062,42 | 15.686.273/0001-09 | PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV | | 36-3 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3509631 | 03/02/2016 | 2.624,57 | 2.624,57 | 2.624,57 | 15.686.273/0001-09 | PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV | | 36-2 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3502980 | 01/02/2016 | | 2.624,57 | 2.624,57 | 03.424.272/0001-07 | INGRESSO DE CONTRAPARTID A | | | | Movimentação Financeira Concluída |
| 3390381 | 01/12/2015 | | 3.248,45 | 3.248,45 | | PAGAMENTO DE TRIBUTOS | ISS | 36 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3390365 | 01/12/2015 | | 2.414,44 | 2.414,44 | | PAGAMENTO DE TRIBUTOS | ISS | 28 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3390348 | 01/12/2015 | | 300,40 | 300,40 | | PAGAMENTO DE TRIBUTOS | ISS | 26 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 3379762 | 26/11/2015 | | 1.279,29 | 1.279,29 | 03.424.272/0001-07 | INGRESSO DE CONTRAPARTID A | | | | Movimentação Financeira Concluída |
| 3002314 | 27/11/2015 | | 3.248,45 | 3.248,45 | | PAGAMENTO DE TRIBUTOS | ISS | 36 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Cancelada |
| 2987509 | 26/05/2015 | 103.594,71 | 103.594,71 | 100.346,26 | 15.686.273/0001-09 | PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV | | 36 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 2980373 | 14/05/2015 | | 2.176,52 | 2.176,52 | 03.424.272/0001-07 | INGRESSO DE CONTRAPARTID A | | | | Movimentação Financeira Concluída |
| 2861163 | 27/05/2015 | | 2.414,44 | 2.414,44 | | PAGAMENTO DE TRIBUTOS | ISS | 28 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Cancelada |
| 2851165 | 10/03/2015 | 80.481,31 | 80.481,31 | 78.066,87 | 15.686.273/0001-09 | PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV | | 28 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 2847196 | 04/03/2015 | | 1.617,71 | 1.617,71 | 03.424.272/0001-07 | INGRESSO DE CONTRAPARTID A | | | | Movimentação Financeira Concluída |
| 2809479 | 27/02/2015 | | 300,40 | 300,40 | | PAGAMENTO DE TRIBUTOS | ISS | 26 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Cancelada |

| Número | Data | Valor Original DL (R\$) | Valor Bruto (R\$) | Valor Líquido (R\$) | CNPJ/CPF/IG Favorecido | Tipo | Tipo de Tributo | Número DL | Tipo DL | Situação |
|---------|------------|-------------------------|-------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|-------------|------------------------------------|
| 2775369 | 05/02/2015 | 15.020,12 | 15.020,12 | 14.719,72 | 15.686.273/0001-09 | PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV | | 26 | NOTA FISCAL | Movimentação Financeira Conciliada |
| 2775355 | 22/01/2015 | | 301,91 | 301,91 | 03.424.272/0001-07 | INGRESSO DE CONTRAPARTIDA | | | | Movimentação Financeira Concluída |